

Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 CMALM/MA
Proc.: 01511011
Fls.: 01511011
Rubrica: 01511011

Ao Sr. Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho MD Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA. **Nesta**

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação de vossa Excelência, e posterior aprovação ou reprovação, o Projeto Básico referente ao processo Administrativo nº 015/2021, contendo todas as informações e especificações necessárias para realização do Procedimento, Justificativa da contratação direta, bem como os Documentos de habilitação da proponente que apresentou menor valor.

Agradecendo a atenção que este pleito demandará a vossa senhoria, renovo protestos de respeito e consideração.

Alto Alegre do Maranhão / MA, 21-de junho de 2021.

Bonifácio Araújo Filho Diretor Administrativo



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 CMALM/MA

Proc.: 015 11021

Fls.: 0+2

Rubrica: 200

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA:

- 1.1 O presente Projeto Básico tem por finalidade definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que deverão nortear a confecção e montagem de móveis projetados, para atender as demandas da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.
- 1.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de reposição dos móveis já deteriorados, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA
- 1.3 A Câmara Municipal no momento não dispõe de contrato com fornecedores para aquisição de bens permanentes, além do que as necessidades desta Casa Legislativa atendem à particularidades só possíveis de serem contempladas com móveis planejados. Diante desse cenário, propõe-se aqui como alternativa ao enfrentamento desse problema, a contratação de uma empresa com capacidade técnica e legal para confecção e montagem de móveis planejados em MDF.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa especializada em confecção e montagem de móveis projetados, de interesse da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão — MA, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

3. VALOR

3.1 O valor total para o objeto do presente Projeto Básico é de R\$ 17.210,00 (dezessete mil, duzentos e dez reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	MESA PRESIDENCIAL NO MDF CINZA ITALIA LACCA AD COM A FRENTE RIPADA NO MDF NOGAL AMENDOADO, RIPAS DE 2,5CM COM AFATAMENTO DE 2,5CM ENTRE ELAS. MEDINDO 3,60CM DE COMPRIMENTO X 0,70 DE LARGURA E 0,78CM DE ALTURA.	UND	1	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
2	MESA NO MDF KIEV SUPERMATTE COM FRENTE NO NOGAL AMENDOADO COM REGAS COM 1CM DISTANCIA UMA DA OUTRA. MEDINDO 1,39CM DE	UND	8	R\$ 930,00	R\$ 7.440,00



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 015(102)
Fls.: 03-3
Rubrica: 600

	O,OOOM E O,FOOM BE EFFICIENT.			Total R\$	R\$ 17.210,00
4	PULPITO COM RODIZIO NO MDF CINZA ITALIA LACCA AD COM DETALHES NO MDF NOGAL AMENDOADO E ESTRUTURA INTERNA NO MDF BRANCO. MEDINDO: ALTURA 1,15CM X PROFUNDIDADE DE 0,60CM E 0,70CM DE LARGURA.	UND	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00
3	0,78CM DE ALTURA, COM 1 GAVETA MEDINDO 0,40X0,56 CM. PAINEL RIPADO DE MDF NA COR NOGAL AMENDOADO COM FITA DE LED NA COR AMARELA DE 2700K. MEDINDO (PRIMEIRO PAINEL - 0,93CM DE ALTURA X 4,30 DE COMPRIMENTO E SEGUNDO PAINEL- 1,70CM DE ALTURA E 4,30CM DE COMPRIMENTO.	UND	1	R\$ 4.900,00	R\$ 4.900,00
	COMPRIMENTO X 0,60CM DE LARGURA E				

5. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e demais elementos constantes neste Anexo.
- 5.2 A entrega será feita, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no endereço: Avenida Rodoviária, S/N, Centro Alto Alegre do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 14:00h, horário local, tudo por conta do fornecedor.
- 5.3 O objeto será(ao) recebido(s) provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos.
- 5.4 Os Produtos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos produtos não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.
- 5.5 A Câmara Municipal designará um servidor para efetuar o recebimento do objeto, na forma prevista neste Projeto Básico, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.
- 5.6. O recebimento dos serviços se dará nos moldes do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

5.7 Da entrega e montagem dos móveis:

5.7.1 A entrega e a montagem dos móveis planejados, deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 0151101
Fls.: 074
Rubrica: G

- 5.7.2. No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega, a contratada deverá comunicar por escrito à contratante tal ocorrência, indicando a data em que efetivará a entrega, não podendo o adiamento da entrega ser superior a 10 (dez) dias corridos.
- 5.7.3 Todos os móveis deverão ter a garantia total de no mínimo 12 meses a partir da data da montagem.
- 5.7.4. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado a má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
- 5.7.5 Na execução dos serviços, a contratada deverá observar as especificações técnicas constantes nas plantas baixas fornecidas pela contratante, compreendido no escopo:
 - a) Designação de profissionais tecnicamente qualificados para a execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os decorrentes de eventuais danos que seus trabalhadores possam causar à CONTRATANTE ou a terceiros na execução dos serviços;
 - b) Fornecimento completo dos materiais e peças previstos no Projeto, tais como a confecção, montagem e instalação completa do mobiliário. Os materiais e peças aplicados deverão seguir todos os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE;
 - c) A Confecção e instalação do mobiliário deverá seguir o previsto nas plantas baixas, cortes e detalhes, atendendo todas as especificações de materiais e peças. Antes de sua confecção deverão ser verificados "in loco" as medidas e localização de pontos elétricos etc., com a finalidade de confirmar todas as dimensões constantes em projeto.
- 5.7.6. Após a execução dos serviços, todos os materiais/mobiliário/peças deverão estar limpos para a entrega, bem como todos os danos eventualmente ocorridos deverão ser reparados.
- 5.7.7. Os serviços de montagem e instalação dos móveis deverão ser executados normalmente obedecendo o horário das 08:00h às 16:00h, de segunda à sexta-feira.
- 5.7.8. Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente equipados para as atividades que irão desenvolver, uniformizados, com os equipamentos de proteção individual (EPI) e crachá de identificação, sendo estes às expensas da CONTRATADA;

5.8 Do acabamento padrão dos móveis:

- 5.8.1 A estrutura principal dos móveis deverá ser 100% (cem por cento) em MDF ou de material de qualidade superior.
- 5.8.2. A fixação das peças e/ou montantes deverá ser do tipo oculta. A utilização de cola e/ou pregos só será permitida se houver ocultação total desses elementos.



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA Proc.: 01611021 Fls.: 035 Rubrica: 988

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento à contratada será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por servidor competente, devidamente designado para esse fim.
- 6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior suieitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 015 1202
Fls.: 076
Rubrica: 48

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a execução do objeto do presente projeto básico correrão por meio da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 00- Câmara Mun.de Alto Alegre do Maranhão

PROJ. ATIVIDADE: 01.031.0001.1001.0000 - Const., Ref., Amp. Equip. e Mobília para o

Prédio da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMIA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRANTE:

- 8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Projeto Básico.
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários:
- 8.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 8.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 8.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto Básico;
- 8.1.6. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
- 8.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN Proc.: 015/102/ Fls.: 077 Rubrica: 97

CMALM/MA

CNPJ - 02.232.044/0001-72

8.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução do contrato;

8.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os Serviços conforme especificações definidas no Projeto Básico, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 8.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 8.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Serviços, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo estabelecido;
- 8.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.6. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 8.2.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 8.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 8.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Projeto Básico, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.1.13 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando for o caso;



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

Proc.: 01512071
Fls.: AB

8.1.14 No permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratante as sanções a seguir relacionadas:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 9.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de realizar os serviços previstos neste Projeto Básico e no contrato;
- 9.1.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 9.2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 9.2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.2.4 Fizer declaração falsa;
- 9.2.5 Cometer fraude fiscal;
- 9.2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.2.7 Não celebrar o contrato;
- 9.2.8 Deixar de entregar documentação exigida no Processo;
- 9.2.9 Apresentar documentação falsa.
- 9.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE,



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN CNPJ – 02.232.044/0001-72 CMALM/MA
Proc.: 0151107
Fls.: 079
Rubrica

caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

- 9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10. DO CONTRATO

- 10.1 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Projeto Básico, implicando na obrigatoriedade da empresa contratada em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Projeto Básico.
- 10.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Câmara Municipal convocará a empresa para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 10.3. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato.

11. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A contratação do objeto do presente Projeto Básico deverá ser consoante o art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, quando o valor for abaixo de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 21 de junho de 2021.

Bonifácio Araújo Filho Diretor Administrativo

APROVADO

Pelo presente, aprovo este Projeto Básico na forma da Lei nº 8.666/93.

Alto Alegre do Maranhão/MA

Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.



Alto Alegre do Maranhão – Ma E-mail: <u>camaraaltoalegrema@gmail.com</u> Avenida Rodoviária SN

CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA

Proc.: 0/01/01/
Fls.: 080

Rubrica:

PROJETO BÁSICO

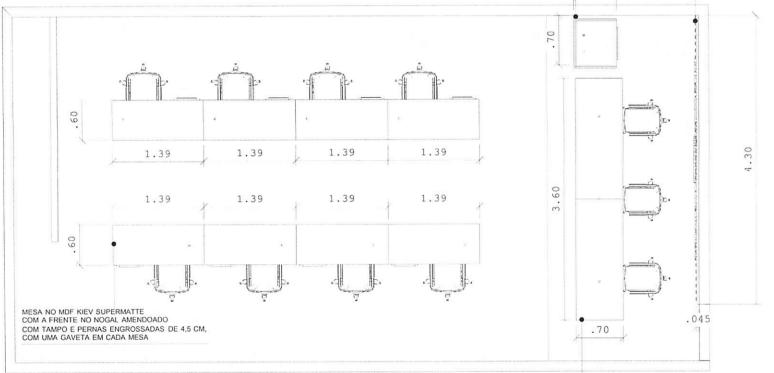
ANEXO A

PROJETO ARQUITETÔNICO

PLENARIO CAMARA

PULPITO COM RODIZIO, NO MDF CINZA ITALIA LACCA AD, COM DETALHES NO MDF NOGAL AMENDOADO E EXTRUTRA INTERNA NO MDF BRANCO

PAINEL RIPADO DE MDF NA COR NOGAL AMENDOADO COM FITA DE LED NA COR AMARELA DE 2700K



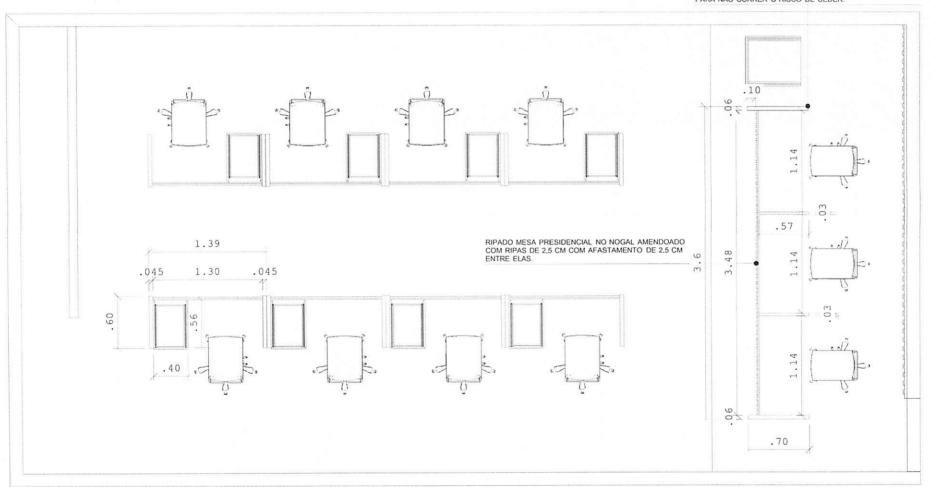
MESA PRESIDENCIAL NO MDF CINZA ITALIA LACCA AD COM TAMPO E NAS PERNAS ENGROSSADAS DE 6 CM COM A FRENTE RIPADA NO MDF NOGAL AMENDOADO RIPAS DE 2.5 CM E AFASTAMENTO DE 2.5 ENTTE UMA E OUTRA.

Cliente: CAMARA MUNICPAL

Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

PLENARIO CAMARA

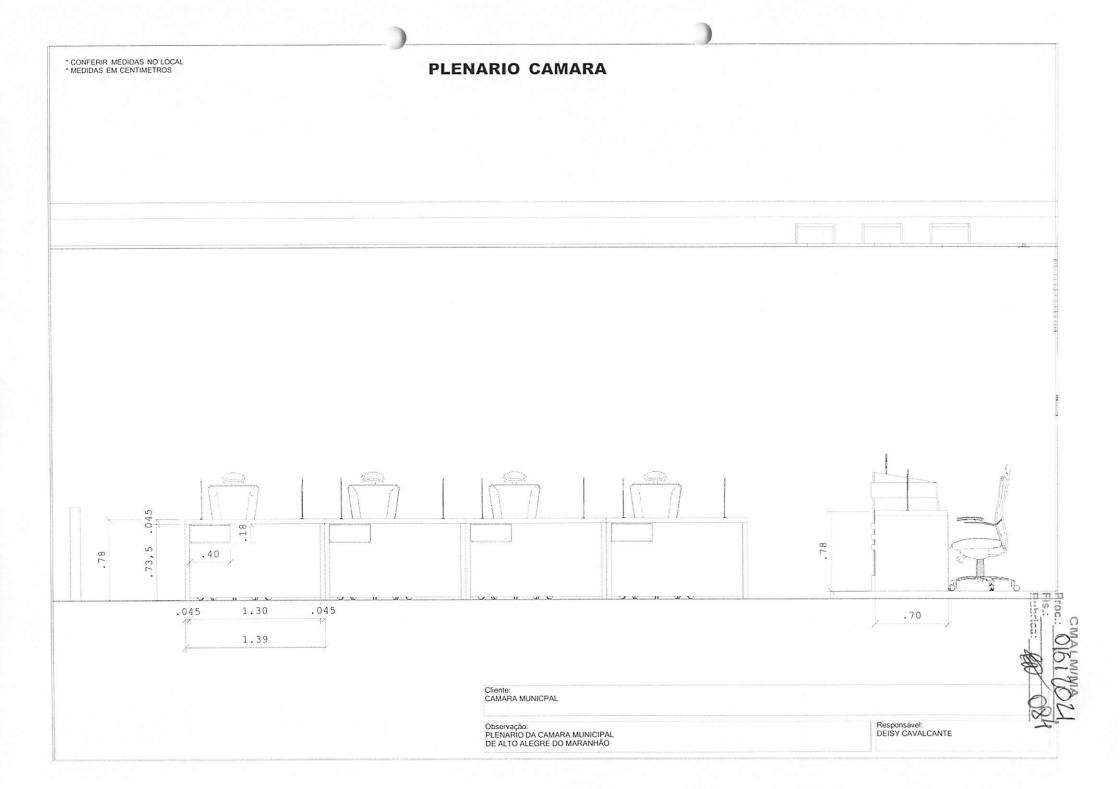
OBS. MESMO COM AS PERNAS DE APOIO NO MEIO DA MESA É BOM COLOCAR VARAS DE METALON NO TAMPO PARA NAO CORRER O RISCO DE CEDER.



Cliente: CAMARA MUNICPAL

Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

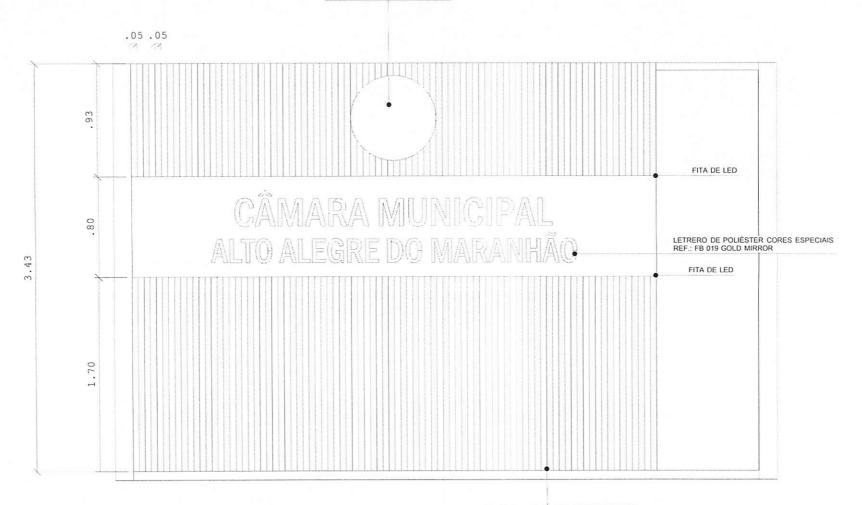
* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL * MEDIDAS EM CENTIMETROS **PLENARIO CAMARA** .60 MESAS NO MDF KIEV SUPERMATTE COM FRONTÃO NO MDF NOGAL AMENDOADO COM REGAS COM 1 CM DE DISTANCIA UMA DA OUTRA. .23 Cliente: CAMARA MUNICPAL Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO Responsável: DEISY CAVALCANTE





PLENARIO CAMARA

BRASÃO DA CIDADE DE ACRÍLICO



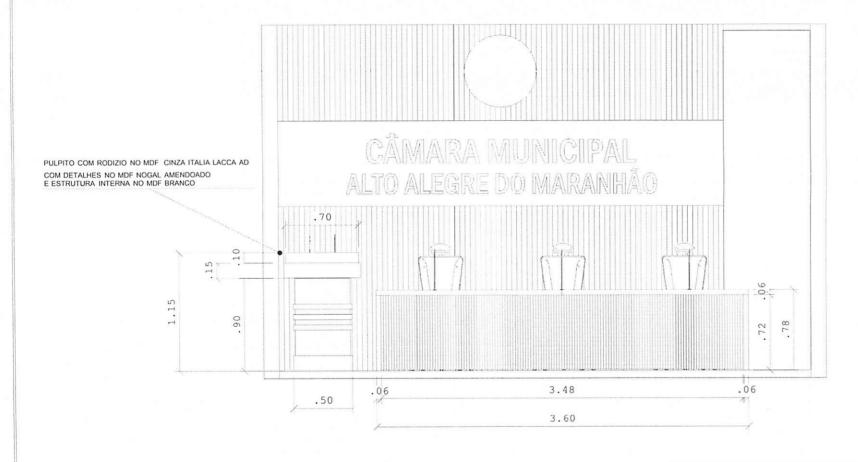
RIPADO NO MDF NOGAL AMENDOADO COM FITA DE LED NAS DUAS PARTES RIPADAS, COM RIPAS DE 5 CM E DISTANCIA DE 5 CM ENTRE ELAS.

Cliente: CAMARA MUNICPAL

Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL * MEDIDAS EM CENTIMETROS

PLENARIO CAMARA



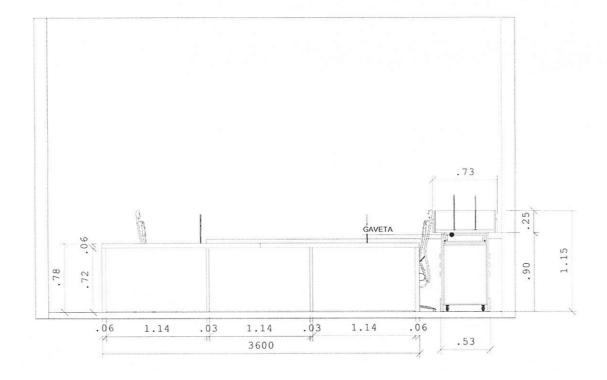
Proc.: 015/102

Cliente: CAMARA MUNICPAL

Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

* CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL * MEDIDAS EM CENTIMETROS

PLENARIO CAMARA



Cliente: CAMARA MUNICPAL

Observação: PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO